



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MARANHÃO**  
Rua São Francisco, s/nº, Centro – Nova Colinas - MA  
CNPJ 01.715.633/0001-49

---

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

**Autor:** Mesa Diretora / Presidente

**Proponente:** Vereador Orlando Ribeiro dos Santos

**”Altera o art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA para modificar o dia e o horário de realização das Sessões Plenárias Ordinárias.”**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. A Câmara Municipal realizará quatro Sessões Plenárias Ordinárias durante o mês, independentemente de convocação, conforme cronograma publicado pela Secretaria, sempre nas sextas-feiras, com início às 09h00 (nove horas).”

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Colinas/MA, 27 de março de 2026.

*Orlando Ribeiro dos Santos 05*

**Orlando Ribeiro dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MARANHÃO**  
**Rua São Francisco, s/nº, Centro – Nova Colinas - MA**  
**CNPJ 01.715.633/0001-49**

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a adequação do dia e horário de realização das Sessões Plenárias Ordinárias desta Casa Legislativa, visando maior eficiência no funcionamento dos trabalhos parlamentares e melhor atendimento ao interesse público.

A alteração proposta decorre de demanda apresentada pelos vereadores desta Casa, que identificaram dificuldades relacionadas ao atual horário das sessões, especialmente no que se refere à pontualidade, formação de quórum e regularidade dos trabalhos legislativos.

A fixação das sessões para o período matutino, às 09h00, busca:

- garantir maior organização da agenda parlamentar;
- favorecer a presença integral dos vereadores desde o início dos trabalhos;
- otimizar o funcionamento administrativo da Câmara;
- ampliar a possibilidade de participação da população, proporcionando maior transparência e acesso às atividades legislativas.

Trata-se, portanto, de medida de natureza organizacional interna, plenamente compatível com a autonomia do Poder Legislativo para disciplinar seu funcionamento, nos termos do Regimento Interno.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.